



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: **CONEXXUS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**, sob o CNPJ nº 12.225.524/0001-60, estabelecida na Rua Richard Bublitz, nº 306, Bairro Vieira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.257-042.

Valor: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional e marketing para o município de Guaramirim/SC.

A comunicação institucional é instrumento essencial para garantir a transparência das ações públicas, fortalecer a imagem da Administração e assegurar que informações relevantes cheguem de forma clara e acessível à população.

No cenário atual, a Prefeitura de Guaramirim demanda a execução de campanhas institucionais integradas que alcancem diferentes públicos, utilizando mídias digitais e impressas, com linguagem adequada e identidade visual padronizada.

A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração de estratégias eficientes, a criação de peças publicitárias, a produção de materiais e a veiculação de campanhas, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos e utilização otimizada dos recursos públicos.

O Município necessita atender à crescente demanda por divulgação de ações e serviços públicos de forma integrada, clara e acessível, cumprindo a legislação vigente quanto à publicidade institucional e comunicação com a população.

Os recursos humanos e técnicos atualmente disponíveis na Administração não são suficientes para garantir a produção e veiculação de campanhas com qualidade profissional, alcance eficaz e atualização constante. Assim, a contratação se faz necessária para: Garantir a execução de campanhas que promovam a imagem institucional e reforcem a transparência; Ampliar o alcance das mensagens por meio de múltiplos canais; Atender com eficiência e agilidade demandas de comunicação de diferentes secretarias; Utilizar técnicas modernas de marketing digital e comunicação integrada.

O valor enquadra-se no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa **CONEXXUS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO** apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o valor apurado em orçamentos de empresas especializadas no ramo, encontrando-se de acordo com o valor de mercado.

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Valor	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional e marketing, abrangendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas em mídias digitais e impressas.	MÊS	6,00	9.950,00	59.700,00
				Soma:	59.700,00

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 – Gabinete do Prefeito
Unidade 1 – Gabinete do Prefeito
Ação 2004 – Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
Vínculo 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento – 33903627 – Serviços de Comunicação em Geral

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 e 72 da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 22 de setembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann

